



Lei nº 22, de 9 de julho de 1955.

Autoriza empréstimo e dá outras providencias.

Eu, HÉLIO WASUM, Prefeito Municipal de Dionísio Cerqueira, Estado de Santa Catarina, faço saber que a Câmara Municipal deste Município votou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar com o Banco Industria e Comércio de Santa Catarina S/A. um empréstimo de Cr\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros) acrescidos dos juros legais e demais despesas bancárias.

Parágrafo Único: Para resgate da importância obtida com empréstimo, fica o Prefeito Municipal autorizado a empenhar o valor de Cr\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil cruzeiros) e correspondente a parte da quota prevista no Art. 15, § 4º da Constituição Federal (imposto de renda) e pagáveis ao estabelecimento de crédito no ato do recebimento da mesma, no exercício corrente. Para o resgate do saldo da importância emprestada, fica o Poder Executivo autorizado a abrir os créditos necessários, por conta do excesso de arrecadação do presente exercício.

Art. 2º - O produto do empréstimo autorizado por esta Lei, destina-se a cobertura do crédito especial destinado a execução do Serviço de Eletrificação no Município.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei e vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Dionísio Cerqueira, 9 de julho de 1955.

Hélio Wasum
Prefeito Municipal

Certifico que a presente Lei foi publicada nesta data
Secretária da Prefeitura Municipal de Dionísio Cerqueira, 9 de julho de 1955.

João Deniz Posser
Secretário.